

# Município de Carapicuíba

### Estado de São Paulo

### DECRETO Nº 4.653, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.016.

"Dispõe sobre a criação da Ronda Ostensiva Municipal – ROMU da Guarda Civil de Carapicuíba e dá outras providências."

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII, do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.879, de 20 de abril de 2.009.

### **DECRETA:**

Artigo 1°. Fica criada a Ronda Ostensiva Municipal - ROMU, vinculada ao Comando da Guarda Civil Municipal e Secretaria da Segurança Pública e Controle Urbano, a ROMU.

§ Único – A ROMU é um grupamento de pronto emprego operacional, atuante na circunscrição municipal, mediante planejamento em conjunto com o Comando da Guarda Civil para o patrulhamento preventivo, atendimento das ocorrências com as quais deparar ou para as quais for solicitado, bem como auxiliar às polícias estadual e federal, ao Ministério Público e aos órgãos locais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

**Artigo 2° -** A ROMU tem por finalidade possibilitar à proteção especial a vida, a integridade física e moral dos servidores em cumprimento de suas atribuições, bem como a proteção de bens, serviços e instalações do Município e deverá:

**I** . Atuar na proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição

III. patrulhamento preventivo;

IV . uso progressivo da força;

 $\boldsymbol{V}$  . dar cumprimento às diretrizes e ordens emanadas pelos

seus superiores imediato;

das perdas;

# Município de Carapicuíba

### Estado de São Paulo

VI. dar cumprimento às atribuições que lhe forem determinadas pelo Comando da Guarda Civil, no âmbito de sua competência;

públicos.	VII. prestar atendimento e auxilio às solicitações dos órgãos
exercício de suas atribuições	VIII . desenvolver as demais atividades necessárias ao integral
	Artigo 3°- O Grupamento para o exercício das atividades es- eto será selecionado pelo Subcomandante da Guarda Civil Mu- submetida à apreciação do Comandante da Guarda Civil, aten-
	I. Ter flexibilidade de horários
Guarda Civil;	II. possuir, no mínimo, três anos de efetivo exercício como
nar de suspensão;	III. não ter sofrido, nos últimos dois anos, penalidade discipli-
	IV. não ter nenhum tipo de restrição;
	V. estar apto no curso de ROMU.
Ostensivas Municipais manterão	§ 1° - Os Guardas Civis Municipais integrantes das Rondas sua vinculação e subordinação ao Comando da Guarda Civil,

§ 2°- Os Guardas Civis Municipais integrantes das Rondas Ostensivas Municipais são obrigados a participar de treinamentos táticos, de atividade física, de cursos teóricos, de palestras e outros meios de instrução.

inclusive quanto a horários e outros procedimentos inerentes.

**Artigo 4° -** A viatura utilizada pelo grupamento da ROMU deverá ser utilitário de grande porte,na cor predominantemente azul noturno, com brasão da GCM no capô e portas dianteiras, portas do passageiro com brasão da unidade, as iniciais da unidade ROMU nas laterais da parte traseira, na tampa traseira de um lado o Brasão da Guarda Civil Municipal e do outro o símbolo da unidade.- anexo brasão da Guarda Civil e da ROMU.



## Município de Carapicuíba

### Estado de São Paulo

Artigo 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publi-

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 06 de outubro de 2.016

## SERGIO RIBEIRO SILVA Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretária de Assuntos Jurídicos, nesta data. Publicado no site da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no site endereço: www. carapicuiba.sp.gov.br.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos